

**FACULDADE DE DIREITO MILTON CAMPOS**  
**CENTRO DE EXTENSÃO, PESQUISA E ATIVIDADES EXTRACLASSE**  
**NÚCLEO DE PESQUISA E PRODUÇÃO ACADÊMICA**

**Regulamento para Grupo de Estudo e Pesquisa (GEP)**

**Art. 1º** – A criação e organização de Grupo de Estudo e Pesquisa (GEP) é atividade acadêmica de pesquisa típica de professor em regime de dedicação, integral ou parcial, submetida à Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Produção Acadêmica (NPPA), sem prejuízo das atribuições correlacionadas a outros Núcleos, que deverão ser respeitadas.

**Art. 2º** – O Grupo de Estudo e Pesquisa (GEP) poderá ter dois coordenadores quando a natureza de sua área temática for interdisciplinar, devendo tal informação constar obrigatoriamente da Justificativa de seu projeto.

**Parágrafo único** – No total, os professores poderão ter no máximo 02 (dois) Grupo de Estudo e Pesquisa (GEP) sob sua orientação / coorientação.

**Art. 3º** – A criação de um Grupo de Estudo e Pesquisa (GEP) deve seguir o seguinte procedimento quanto à elaboração de sua proposta:

- I – Título e Sigla (ambos livres);
- II – Área(s) / Subárea(s) – específica do Direito ou multidisciplinar;
- III – Coordenador e Co-coordenador, quando for o caso;
- IV – Tempo de duração – mínimo 01 (um) semestre;
- V – Justificativa;
- VI – Objetivo(s);
- VII – Número de vagas e sua distribuição;

VIII – Perfil dos participantes:

a) “Período e Curso(s)”: se a PGE contemplar apenas graduandos, seja específica do Direito ou multidisciplinar com outros Cursos;

b) “Formação, Período e Curso”: se a PGE contemplar a participação também de alunos da pós-graduação;

IX – Metodologia de trabalho;

X – Forma de avaliar a participação (artigo, seminário, cartilha, etc.)

XI – Cronograma das atividades a serem realizadas;

XII – Recursos necessários.

§1º – O limite mínimo de vagas para um Grupo de Estudo e Pesquisa (GEP) é de 02 (dois) alunos e o máximo de 20 (vinte) alunos, sendo que todos os inscritos devem estar com sua matrícula na instituição ativa.

§2º – Aos alunos de pós-graduação das Faculdades Milton Campos é permitido participar de Grupo de Estudo e Pesquisa (GEP) vinculado ao Núcleo de Pesquisa e Produção Acadêmica (NPPA) com o intuito de colaborar com a pesquisa, os quais receberão certificado contendo informações sobre as atividades feitas e o tempo de sua duração. Este pedido será feito diretamente pelo participante à Coordenação do NPPA por meio da Secretaria do Centro de Extensão, Pesquisa e Atividades Extraclasse (CEPAE), no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o último encontro semestral do Grupo de Estudo do qual participe, ressalvando-se que o NPPA não se responsabilizará no caso de haver a recusa do recebimento deste certificado pelas Coordenações da Pós-graduação (*Lato e Strictu Senso*).

§3º – A forma de avaliação será definida livremente pelo Coordenador.

§4º – Conforme as normas acadêmicas estabelecem, será exigida do participante a frequência mínima de 75% para obtenção de certificado, ressalvando-se que as atividades extraclasse previstas na metodologia de trabalho poderão ser computadas para contagem final da carga horária desenvolvida.

**Art. 4º** – As atividades do Grupo de Estudo e Pesquisa (GEP) são:

I – Pesquisa acadêmica coletiva não vinculada à concessão de bolsa ou incentivo financeiro;

II – Aprofundamento de estudos sobre área temática relativa ao Direito, especificamente ou multidisciplinarmente, sob orientação de um Coordenador;

III – Conforme determinado pelo Coordenador: publicação de artigos científicos, elaboração de cartilhas, criação de páginas na internet, e outros meios academicamente aceitáveis que divulguem a pesquisa realizada, sejam eles impressos ou eletrônicos;

IV – Realização de projetos de extensão como atividade decorrente da pesquisa;

V – Organização de Seminários e Congressos para apresentação de seus resultados de estudos, os quais poderão ser abertos à comunidade acadêmica interna (Faculdades Milton Campos) e externa (outras faculdades de Direito), e também à sociedade civil, devendo os projetos relativos a quaisquer eventos ser primeiramente submetidos à aprovação do Núcleo de Atividades Complementares e Eventos (NACE).

§1º – O pedido para atribuição de horas complementares a quaisquer das atividades realizadas pelo Grupo de Estudo e Pesquisa (GEP) deverá ser submetido, obrigatoriamente, ao Núcleo de Atividades Complementares e Eventos (NACE), ou órgão institucional que um dia o substituir nesta função;

§2º – Os Coordenadores de Grupo de Estudo e Pesquisa (GEP) que tiverem como uma de suas atividades a realização de eventos que impliquem custos à instituição, além da submissão ao NACE, também deverão submeter suas propostas à apreciação da Coordenação Pedagógica do Curso de Direito;

§3º – As atividades de extensão realizadas como decorrência da pesquisa proposta pelo Grupo de Estudo e Pesquisa (GEP) deverão ser, obrigatoriamente, submetidas à Coordenação do Núcleo de Extensão (NEX).

**Art. 5º** – A seleção para Grupo de Estudo e Pesquisa (GEP) é feita por meio da sua divulgação por edital aberto a todos os alunos da Faculdade de Direito Milton Campos, ressalvadas as condições específicas estabelecidas pelo Coordenador no seu edital.

§1º – O edital e seus termos serão livremente criados pelo Coordenador e divulgado via Centro de Extensão, Pesquisa e Atividades Extraclasse (CEPAE), desde que não contraria o presente Regulamento nem as normas acadêmicas e institucionais da Faculdade de Direito Milton Campos.

§2º – Do resultado da seleção caberá recurso em três dias a contar da divulgação do resultado pela Secretaria do CEPAE, sendo este dirigido à Comissão Interna do Núcleo de Pesquisa e Produção Acadêmica (CINP), ficando a avaliação deste órgão restrita aos termos do presente Regulamento e aos do edital criado pelo professor que for Coordenador do Grupo de Estudo e Pesquisa (GEP).

§3º – O Coordenador do Grupo de Estudo e Pesquisa (GEP) providenciará o envio dos documentos a seguir à Secretaria do CEPAE, que fará cópia para a Coordenação do NPPA e enviará uma terceira via para a Secretaria Acadêmica de modo que os alunos participantes possam ter sua frequência registrada e, mais tarde, o cômputo de suas horas complementares:

- a) Lista dos alunos selecionados indicando seu nome completo, número de matrícula e período;
- b) Cronograma de atividades contendo dias de encontro e tarefas a serem realizadas pelo GEP durante o semestre vigente;
- c) Forma de avaliação dos participantes.

**Art. 6º** – O pedido de renovação do prazo de duração do Grupo de Estudo e Pesquisa (GEP) para o período seguinte deverá ser feito pelo professor-coordenador, por escrito e ao final do semestre em vigência visando o próximo período, direcionado ao Núcleo de Pesquisa e Produção Acadêmica (NPPA) para que este possa informar à Secretaria.

§1º – Não há limite de renovações para o funcionamento do Grupo de Estudo e Pesquisa (GEP), desde que sua continuidade seja deferida pela Coordenação do NPPA.

§2º – Da recusa de renovação de um Grupo de Estudo e Pesquisa (GEP) pela Coordenação do NPPA caberá recurso à Comissão Interna deste órgão em três dias, a contar do recebimento da resposta pelo Coordenador do grupo.

**Art. 7º** – O Coordenador, após o tempo mínimo de 1 (um) semestre de funcionamento do seu grupo, poderá submeter projeto à Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Produção Acadêmica (NPPA) com o intuito de solicitar, por meio deste, seu registro junto a um órgão de fomento e pleitear bolsa de pesquisa para alunos de graduação, exclusivamente, que dele participem.

**Art. 8º** – A dedicação a Grupo de Estudo e Pesquisa (GEP) será computada nas horas de pesquisa do professor em regime de dedicação, integral ou parcial, consoante as normas para carreira docente da Faculdade de Direito Milton Campos.

**Art. 9º** – Semestralmente e também quando do encerramento de suas atividades, quando durar mais de um semestre, o Coordenador deverá depositar os documentos probatórios das atividades desenvolvidas pelo seu grupo para registro pelo NPPA, e demais Núcleos quando for o caso.

**Art. 10** – As dúvidas sobre o funcionamento dos Grupo de Estudo e Pesquisa (GEP) serão dirimidas pela Comissão Interna do NPPA.

Nova Lima, 25 de julho de 2014